ATA nº 020/2023

Aos dezesseis dias mês de agosto de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, deu-se início à reunião ordinária com a presença dos Conselheiros: Francisco Kapfenberger Filho representante do Gabinete do Prefeito, Monica Mongruel representante da Fundação Municipal de Assistência Social, Ana Paula Ferri representante da Fundação Municipal de Assistência Social, José Ezequiel de Andrade representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Nilcelene da Glória Santos representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, Adrielly Aparecida Vieira representante da Secretaria Municipal de Educação, Ligia Cristina Souza e França representante da Secretaria Municipal de Esportes, Leila Batista Guse Martins representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Paulo Henrique Camargo Viveiro representante de Categorias Profissionais de atuação na área da Criança e do Adolescente, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues representante de Categorias Profissionais de atuação na área da Criança e do Adolescente, Rosinei Nakonieczni representante das Entidades de Atendimento de Pessoas com Deficiência, Nathanie Hariene Panzarini de Abreu representante das entidades de fortalecimento e vínculos e acolhimento institucional e Rose Cordeiro Bortolini Assistente Social do CMDCA. As Conselheiras Camila Sviech, Daniela Aparecida Nascimento, Débora Viviane Stadle e Regina Balzer Del'Aglio justificaram suas faltas. Presentes na reunião como convidados: Alfredina Siefert e Lucisane Viana da Silvas representantes do Colégio Estadual Presidente Kennedy, Marina F.A. de Almeida, Patricia Camargo e Jéssica M.Hoffmann representantes da Fundação Municipal de Saúde, Vinícius Barbosa representando CIEE e Mirian A. Amaral da Organização Campos Gerais. A Presidente Mônica incia a reunião dando as boas-vindas aos presentes, e solicita aos Conselheiros se há alguma alteração/correção/inserção nas atas 014,015 e 019 de 2023, as quais foram encaminhadas anteriormente por e-mail. Não havendo manifestação contrária dos presentes, a Presidente dá como aprovada as atas 014,015 e 019/2023.Antes de iniciar a pauta propriamente dita, a Presidente traz para reflexão o acontecido na última reunião ordinária quando da fala da Diretora do Colégio Kennedy e da então Conselheira Cristiane, as quais levantaram algumas questões que atingiram o CMDCA e que vale a pena prestar atenção para discussões maiores na Plenária. As Conselheiras Ana Paula e Rosinei levantaram a questão dos Conselhos Tutelares ,os quais foram foco da fala da Diretora, e diante de tudo o que foi dito, acham que uma das sugestões é criar uma função administrativa para gerenciar os Conselhos Tutelares. Passando para o primeiro item da pauta, a Presidente passa a palavra para a Sra Marina, Coordenadora do Serviço de Atendimento Domiciliar da Fundação Municipal de Saúde, a qual informa que o serviço tem o objetivo no atendimento àquelas pessoas que precisem desse atendimento no domicílio visando estabilizar o estado do paciente para ser encaminhado a outros serviços,

como por exemplo a fisioterapia, mas que o objetivo de estar nessa reunião é pedir orientações especificamente sobre um caso que estão atendendo, trata-se de uma criança de 08 anos que não possui um diagnóstico concluso, mas apresenta comprometimento respiratório e alimentar, bem como , o caso possui um agravante em relação a genitora, a qual demonstra resistência quanto as orientações dadas pelas profissionais. A Presidente orienta que seja encaminhado relatório para as Promotoria da Criança e do Adolescente e da Saúde.Como segundo item da pauta, apresentação do parecer da Comissão Jurídica sobre a solicitação do Departamento dos Fundos da SMFDS,o qual solicita que seja dado ao contador a autonomia para acessar e realizar pagamentos através das contas do Fundo Muncipal, sendo o parecer desfavorável tendo a vista a legislação federal que determina a competência do CMDCA, frente ao Fundo Municipal, deliberado que a secretaria encaminhe a decisão da Plenária a SMFDS.Terceiro item da pauta: eleição para representantes das entidades de aprendizagem a Presidente informa que a lei municipal foi sancionada e é necessário fazer a adequação da composição do Conselho, lembra que foi retirado uma representatividade e substituída por representante das entidades que prestam o serviço de aprendizagem, sendo necessário realizar eleição para que esta representatividade tenha uma gestão temporária, o tempo que resta para findar esta gestão, coloca que é necessário uma Comissão pra realizar a referida eleição. Não havendo manifestação dos Conselheiros presentes, a mesma informa que a secretaria do CMDCA fará o chamamento para eleição sob a supervisão da Presidência. Passando para o quarto item da pauta: substituição de representatividade do CMDCA na CEVES, devido a saída da ex conselheira. Posta a questão para ser discutida, nenhum dos Conselheiros se colocou para representar o CMDCA, sendo sugerido a Conselheira Débora, ficando assim definido que será entrando em contato com a mesma para verificar sua disponibilidade. Quinto item da pauta: substituição de representatividade do CMDCA na COMPETI devido a saída da ex conselheira, após percorrido o assunto, a Conselheira Ligia se colocou como representante. Passando para o sexto item de pauta, substituição da secretária da Diretoria. A Presidente faz o convite para a Conselheira Nilcelene, a qual solicita uns dias para responder. Como sétimo item da pauta, que trata do Fundo Municipal, a Presidente lembra aos presentes que o Conselho há algum tempo vem discutindo a forma de liberação de verbas e que estava sendo aguardado a aprovação da consolidação da lei municipal, como a parte que trata do fundo municipal não foi aprovado como proposto pelo CMDA e como todos são sabedores dessa questão, faz-se necessário agilizar repase de verba que se encontra em conta oficial do fundo e para que não se fique muito distante da legislação atual, apresenta a seguinte proposta de Edital de Chamamento: “Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Seleção Pública para recebimento de projetos, para análise, seleção e aprovação dos mesmos, os quais poderão ser financiados com recursos captados através de destinação do imposto de renda, e depositados em conta bancária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança

e do Adolescente, Do Objeto: artigo 1º. Constitui o presente Edital, o recebimento e seleção de projetos das Entidades/Serviços de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Ponta Grossa, desde que registradas/cadastrados no Conselho, para serem financiados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após captados recursos através da destinação do imposto de renda.§ 1º - Os projetos deverão abordar o enfrentamento das violações de direitos e fragilidades sociais que possam atingir as crianças e os adolescentes dos grupos vulneráveis, atendendo as estimativas do quadro a seguir: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VALOR META: Acolhimento institucional R$ 3.040,00*-Aprendizagem R$ 440,,00*-Centro dia R$ 830,00*-Múltiplas Deficiências R$ 1.560,00*-PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -R$ 440,00*-SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-R$ 590,00*-* Os valores acima apresentados, refere-se ao limite máximo a ser repassado por meta atendida pelas entidades que desenvolvem os serviços na área da criança e do adolescente. Ainda, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, define como valor máximo a ser repassado pelas interessadas em participar do Edital nº 041/2023, o montante de R$ 1.500,000,00, ficando sob a responsabilidade desse Conselho, a deliberação sob a matéria.§ 2º – As áreas de atuação dos projetos deverão contemplar ao menos um dos seguintes temas:I – Desenvolvimento de programas e serviços inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II – Acolhimento institucional, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, em situação de vulnerabilidade familiar e/ou social, na forma do disposto no Art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei nº. 8.069/1990, observando as diretrizes do Plano Nacional de Promoção,Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária; III – Programas de Aprendizagem Profissional, desde que desenvolvidos por instituições devidamente habilitadas pelos órgãos competentes, e registradas no CMDCA; IV – Os projetos poderão ser apresentados de acordo com a necessidade das instituições/serviços, seguindo os principais pontos elencados no levantamento realizado em junho de 2022, junto as instituições registradas a este CMDCA:1)material permanente – equipamentos; 2) material de consumo;3) serviços de terceiros;4) pequenas reformas. Artigo 2º. Para os fins deste Edital, entende por Entidades/Serviços aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigo 3º. Para fins deste Edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e do adolescente, atendimento às suas famílias e demais indivíduos, a serem desenvolvidos no prazo estipulado, com recursos captados por meio do FIA, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Do Registro: Artigo 4°. Para que as Entidades e/ou Serviços possam concorrer ao presente

Edital, os mesmos devem estar registradas/cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em funcionamento há mais de um (01) ano, no Município de Ponta Grossa; Parágrafo único: Para que a Entidade/Serviços estejam aptas a firmarem Termos de Parceira, através do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, deverão apresentar documentos relacionados no anexo 02 a este Edital. Dos Critérios Técnicos de Análise:Artigo 5º. A avaliação dos projetos apresentados pelos interessados, será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação dos Projetos, definida em Plenária do CMDCA, composta por conselheiros aptos a participarem, a qual deverá apresentar pareceres dos projetos previamente avaliados, em reunião ordinária, para Deliberação Final pelo CMDCA, que selecionará os mesmos de acordo com a captação de recursos através de destinação de imposto de renda, observando:a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacionais aprovados pelo CONANDA, pelo CEDCA-Pr bem como na Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, seção IV. Art. 16, inciso V, que dispõe: "Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. b) Demais legislações pertinentes às politicas públicas de atenção à criança, ao adolescente e suas famílias, deverão ser contempladas no descritivo técnico dos projetos apresentados, atendendo todas as diretrizes das politicas públicas – endereços eletrônicos em anexo;c) Além das condições estabelecidas no caput anterior, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:- Investimentos em construção ou aluguel de imóveis, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;- Telefone, Internet, luz e água;- Taxas administrativas;- Despesas com pessoal permanente;- Gratificações, consultorias;- Remuneração adicional a servidores que pertençam a administração pública municipal, estadual e federal;- Capacitação de profissionais. d) Os projetos serão minuciosamente analisados, a fim de verificar o atendimento a todos os requisitos previstos no presente Edital. Artigo 6º. No processo de seleção dos Projetos, serão observados:a) O atendimento ao Estatuto Social, objetivos e missão da Entidade proponente;b) Observância a todas as solicitações contidas no presente Edital;c) Articulação do projeto com a rede de atendimento – parcerias na execução(referência/contra referência);d) Mérito– intencionalidade do projeto;e) Relevância – importância do projeto perante a realidade local;f) Impacto social – transformações a que se propõe realizar;g) Viabilidade técnica e financeira. Parágrafo único: – Serão desclassificados os Projetos que:a) Não atenderem ao presente Edital;b) Não atenderem aos prazos previstos no Edital;c) Com apresentação parcial dos documentos solicitados para a habilitação. Da Metodologia de Análise dos

Projetos:Artigo 7º. As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial, em quatro fases distintas:a) AVALIAÇÃO: A Comissão Especial fará análise e avaliação dos projetos, preenchendo relatório pré elaborado, pontuando os itens classificatórios;b) CLASSIFICAÇÃO: Os projetos serão classificados pela Comissão Especial, de acordo com os critérios anteriormente definidos e aprovados em plenária, atendendo a tabela de pontuação –Quadros 02 e 03, e serão apresentados em reunião ordinária do CMDCA para deliberação, aprovação final e publicação em Diário Oficial;c) HABILITAÇÃO: Nesta fase será juntada a condição de habilitação da proponente para participação da presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;d) ENCAMINHAR os projetos aprovados e publicados, para o órgão gestor, responsável pelos trâmites de liberação de recursos, órgão esse que deverá cumprir o prazo previsto na Lei Municipal nº 14.709/2023.Da Quantidade de Projetos por Instituições/Serviços-Artigo 8°. Cada mantenedora/órgão, poderá apresentar até 02 (dois) projetos em atendimento ao presente Edital, não sendo possível a solicitação por departamentos. Parágrafo Único:- Serão indeferidos os projetos que não atendam os valores das metas apresentadas no quadro 1, integrante do artigo 1º desta Resolução. Da Apresentação dos Projetos:Artigo 9º – O período para entrega dos projetos para análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será impreterivelmente até dia 14 de setembro de 2023, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min na sua sede, situada à Rua: Coronel Dulcídio, 395 – Centro. Parágrafo Único:-O projeto deverá ser apresentado da seguinte forma:I – Oficio em papel timbrado da Instituição/Órgão, dirigido a Presidência do CMDCA, encaminhando o projeto, bem como a documentação solicitada, dentro de envelope lacrado e identificado com as principais informações do serviço a ser contemplado, sendo: Nome da Entidade, Serviço prestado,Nome do projeto a ser apresentado; Metas de atendimento; Valor total do projeto. II - Apresentação do projeto, conforme anexo I;III - Todos os documentos solicitados no anexo II. Artigo 10. A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA será restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA. Parágrafo único – No caso de haver necessidade de alteração no plano de aplicação, o mesmo deverá ser encaminhado via ofício à presidência do CMDCA, com prazo mínimo de 20 dias antes do início da execução do plano, para nova análise e parecer. Artigo 11. Os projetos apresentados e seus anexos, que não forem selecionados e priorizados pela Plenária serão devolvidos à entidade, devendo a mesma retirá-lo na secretaria do CMDCA, 15 dias após divulgação dos resultados. Artigo 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA tornará público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial do CMDCA –https://cmdca.pontagrossa.pr.gov.br - a relação dos projetos analisados e aprovados. Da Duração do Financiamento- Artigo 13. O financiamento dos projetos aprovados com recursos FIA, terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo período de até 06 (seis) meses, quando da impossibilidade do cumprimento

total do plano de aplicação, desde que seja novamente apreciado e aprovado pelo CMDCA, ficando a entidade/serviço impossibilitado de receber novos recursos, antes da apresentação final da prestação de contas do recurso repassado, junto ao Conselho.§ 1º. No caso das entidades/serviços demonstrarem interesse em renovar a realização do projeto anteriormente aprovado, o mesmo poderá ser contemplado em igual período, desde que aprovado em plenária, sem alteração de valores, desde que apresentem relatórios com resultados relevantes, e com recursos suficientes no FIA municipal, o que impossibilita a apresentação de novos projetos até a conclusão do mesmo.§ 2º. Os projetos que forem considerados programas/projetos/serviços continuados após este período,não poderão ser contemplados com recursos do FIA municipal. Artigo 14. A Entidade que necessitar de aditamento do Termo de Parceria, deverá fazê-lo, por escrito ao CMDCA, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do término do mesmo. Artigo 15. Os recursos solicitados pelas Entidades e/ou Serviços deverão ser compatíveis com as atividades e resultados previstos nos projetos. Artigo 16. O repasse do valor para os projetos selecionados será feito em parcela única. Artigo 17. A aquisição de equipamentos permanentes deverá ser executada de acordo com a Lei14.133/2021.Artigo 18. As instituições e os serviços contemplados com o repasse de verbas, deverão apresentar Prestações de Contas e Justificativa dos Saldos ao CMDCA, a cada trimestre, até a conclusão do projeto apresentado. Parágrafo único. No caso do não cumprimento das prestações de contas atendendo os prazos estipulados, a entidade/órgão, deverão devolver o recurso na sua totalidade, assim como o resultado das aplicações bancárias ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Das Disposições Gerais Artigo 19. A celebração do Termo de Parceria com as Entidades/Serviços de atendimento à criança e
ao adolescente, somente se efetivará com aquelas que comprovarem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de toda e qualquer Parceria com a Administração Pública. Artigo 20. Com a aprovação do Termo de Parceria, fica a Entidade/Serviço proponente selecionada, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgando a logomarca do CMDCA, atendendo as orientações do Termo de Parceria. Artigo 21. O prazo estabelecido para apresentação de projetos é improrrogável e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerarão a exclusão do projeto, conforme o calendário que segue: I. Entrega dos Projetos: até 21/09/2023 II. Análise dos Projetos pela comissão: de 21/09/2023 a 29/09/2023 III. Deliberação pelo CMDCA: 04/10/2023-IV. Publicação dos Projetos aprovados: 06/10/2023-V. Encaminhamento ao órgão gestor competente para elaboração dos Termos de Parceria:10/10/2023.Artigo 25. Integram o presente Edital os anexos I, II e III. Vários questionamentos e colocações foram feitas pelos Conselheiros, sendo dirimidas todas as dúvidas. A Presidente coloca em votação a aprovação ou não da presente proposta, sendo aprovada por unanimidade,deliberado por enviar a secreataria do CMDCA para as

providências de praxe. Na continuidade, a Presidente Mônica lembra da necessidade de criar uma Comissão Especifica para análise desses projetos, colocaem-se á disposição para participar da Comissão os Conselheiros: Alexandre Borsato, Adrielly Vieira,Maria de Fátima Pacheco Rodrigues,Paulo Henrique Camargo Viveiros e indicado o nome da Conselheira Célia, a qual será consultada. Passando para o oitavo item da pauta, que trata das Comissões internas e externas, a Conselheira Nilcelene, Coordenadora da Comissão Jurídica e Financeira comenta que foi encaminhado para a Comissão prestação de contas da Del.084/2019 e Del.052/2016 ambas do CEDCA, sendo a primeira encaminhada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e a segunda pela FASPG através de SEI. Informa que nos SEIs, os responsáveis colocam que existem prazos para que sejam inseridos os dados no Sistema do Estado, e que para variar o prazo já está praticamente inspirando. Levanta novamente a questão de envio de documentos com prazos próximos a serem findados e querem que este Conselho faça os seus Pareceres na "corrida", não respeitando a Resolução que já foi encaminhada, que trata de prazos para análise de documentos que chegam ao CMDCA. Mais uma vez, a secretaria/fundação acima citada,não cumpriu prazo e a Comissão não teve condições de analisar e emitir seus pareceres. Para tanto, traz á Plenária a seguinte questão: cumprir a Resolução que foi expedida por este Conselho, devido a diversas situações anteriormente ocorridas ou neste momento a Plenária aprova,sem a análise da Comissão,as prestações de contas acima citadas. A Presidente coloca em votação, e a Plenária foi unânime em cumprir as regras colocadas na Resolução deste Conselho. Apresenta ainda,o documento que trata da análise do Regimento interno dos Conselhos Tutelares e o parecer é que seja encaminhado para a Comissão de Monitoramento dos Conselhos Tutelares,para que analise quanto ao funcionamento dos Conselhos Tutelares,lembrando de adequar á nova lei municipal. Em Assuntos Gerais, a Presidente coloca que os Conselheiros já estão sabendo da situação da APACD, a qual enviou a diversos órgãos e a este Conselho, ofício nº 65/2023 informando que fecharia a Instituição devido o recolhimento do veículo de transporte das crianças que são atendidas por eles, pela Justiça do Trabalho. Causando um movimento na sociedade para que isso não viesse a acontecer. Após o envio do comunicado de fechamento, no final do mesmo dia, enviaram novo ofício sob nº 67/2023 informando que conseguiram novo prazo com a Justiça do Trabalho e que estavam voltando a atender. Diante dessa situação, o CMCA convocou uma reunião de urgência na data de ontem, com as diversas secretarias municipais e fundações para tratar o assunto acima, saindo algumas providências a serem tomadas, sendo: Solicitação ao Ministério Público de informações atualizadas sobre o processo que corre em segredo de justiça contra membros da ex diretoria da APACD; Ofício enviado à entidade para envio de situação financeira atual e plano de providências; solicitação ao Ministério Público sobre informações de mandados de segurança de bloqueio de bens da entidade; elaboração de Carta Aberta para ser publicada em Diário Oficial, solicitação de juntada em processos judiciais, e demais necessidades encontradas no decorrer das ações do grupo de trabalho, quanto a

importância do serviço realizado e do não prejudicar ainda mais os usuários de serviço desenvolvido; ampliar a equipe de trabalho com representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, promotoria do Patrimônio Público, da Saúde e da Pessoa com Deficiência, representantes do Conselho da Pessoa com Deficiência e do Conselho Municipal de Educação. Ficou definido que será organizado um grupo menor, entre representantes dos Conselhos Municipais para formar uma Comissão Consultiva para acompanhar as atividades diárias da entidade, principalmente as administrativas e financeiras. Será elaborada uma agenda de trabalho para a busca de solucionar as dificuldades da APACD, o que deverá ocorrer ainda nesta data, após reunião agendada para as 15 horas, ficando o CMDCA com a responsabilidade de contato com a presidência, membros da diretoria, do setor administrativo e da técnica responsável da APACD. Sendo encaminhado os oficios pelo CMDCA e entrado em contato com o Presidente da APACD para reunião as 15hs do dia de ontem, o mesmo retornou com mensagem dizendo que precisaria de no mínimo 05 dias para acionar os membros da diretoria e que não haveria tempo hábil, ficando sem efeito a reunião e no aguardo de manifestação do mesmo para uma próxima data. Ainda em assuntos gerais, a Conselheira Maria de Fátima informa que ficou responsável em levara proposta de horário estendido nas escolas para ser tratado no Conselho Municipal de Educação e diz que discussões foram levantadas, com diferentes pareceres e opiniões,mas que o assunto será levado para a Secretaria Municipal de Educação para ver a possibilidade de viabilizar o solicitado. A secretaria apresenta os seguintes documentos: através do SEI, a Secretaria Municipal de Cultura informa a alteração na representação titular, passando a ser a Sra. Regina Balzer Del'Aglio até o término desta gestão que se encerra em abril 2024,a plenária delibera que seja encaminhado para a secretaria para os trâmites administrativos; através do SEI, a Secretaria Municipal de Educação informa a alteração na representação titular e suplente, passando a ser a Sra. Adrielly Aparecida Vieira titular e Allana Cultz Dutra suplente até o término desta gestão que se encerra em abril 2024, a plenária delibera que seja encaminhado para a secretaria para os trâmites administrativos; ofício nº 01/2023 da ESPRO solicitando apoio do CMDCA no que tange a concessão de vale-transporte para os adolescentes para frequentarem um curso oferecido por eles, deliberado por agendar uma reunião com o Departamento de Transporte; através de e-mail o Conselho Tutelar Norte encaminhou a escala de plantões e de atendimento do mês de agosto, deliberado por encaminhar para a Comissão de Monitoramento dos Conselhos Tutelares e CEVES; convite para Exposição e Seminário Caminhos da Segurança Pública: um diálogo entre passado ,presente e futuro, de 16 a 19 de agosto no Lago de Olarias. Nada mais a tratar, eu, Rose Cordeiro Bortolini secretária "alldoc", lavro a presente ata que vai assinada por mim e por quem com ela concordar. Ponta Grossa/PR-16 de agosto de 2023.

Adrielly Aparecida Vieira _____

RG 13.509.338-6 CPF 106.318.699-48

Ana Paula Ferri _____
RG 50029975 CPF 048.976.189-59

Francisco Kapfenberger Filho _____

RG 1083002-8 CPF 306.247.389-49

José Ezequiel de Andrade _____

RG: 3.111920-0 CPF 372.367.419-49

Leila Batista Guse Martins _____
RG 4.902-146-1 CPF 803.314.599-49

Ligia Cristina Souza e França _____

RG 483546-7 CPF 472.935.439-72

Maria de Fátima Pacheco Rodrigues _____

RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15

Monica Mongruel _____

RG 3.471.349-9 CPF 787.741.959-72

Nathanie Hariene Panzarini de Abreu _____

RG 12.551.577-0 CPF 082.632.609-90

Nilcelene da Glória Santos _____

RG 4902132-1 CPF 883.217.549-53

Paulo Henrique Camargo Viveiros _____

RG 3.285.168 CPF 441.369.519-49

Rose Cordeiro Bortolini _____ _____

RG 1926030-5 CPF 443.116.999-72

Rosinei Nakonieczni _____

RG 7694887-9 CPF 033.240.309-27